



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



DECRETO Nº 81, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Trata da venda de bebidas alcoólicas nas festividades alusivas ao aniversário de 141 anos de Regeneração, no período de 27.11 a 02.12 de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas durante as festividades alusivas ao aniversário de 141 anos de Regeneração, no período de 27.11 a 02.12 de 2023.

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a Fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca) quando houver violação das supracitadas disposições legais;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas durante as festividades alusivas ao aniversário da cidade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a comercialização e o uso, nas festividades relativas ao aniversário de Regeneração, no período de 27.11 a 02.12 de 2023, dos seguintes itens:

- I) bebidas em garrafa de vidro;
- II) copos de vidro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Art. 2º – As proibições do presente Decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais, localizados na área do entorno quadrangular das festividades mencionadas.

Art. 3º – Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de interdição do estabelecimento além da aplicação da pena de multa e apreensão da mercadoria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, em 27 de novembro de 2023.


EDUARDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal